



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 25/03/2015

*Paulo*

DECRETO Nº 1767, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a super lotação do Cemitério Municipal;

**Considerando** a obrigação do Município em garantir condições de novos sepultamentos, reservando espaços.

**Decreta:**

Art. 1º. Fica vedada a venda dos lotes pertencentes ao município, localizados na Quadra 10, exceto os lotes perpétuos, do Cemitério Municipal de Guaranésia.

Art. 2º. Somente serão autorizados para esta quadra os sepultamentos provisórios emergências e sem opção de compra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 25 de março de 2015.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal